

Lei nº 13/61

Autoriza pagamento de indenização.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:

art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar ao Sr. José Gomes Filho a importância de Cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros);

§ único - A importância mencionada no presente artigo, refere-se a indenização de um muro de arimo construído pelo Sr. José Gomes Filho em sua casa, sita à rua Prefeito Manoel Vilá, 254, com a abertura da citada rua pela municipalidade;

art. 2º) - Para fazer face à presente despesa o Sr. Prefeito Municipal lançará mão de verbas previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício.

art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 1961

(ass) Tito Waldemar Vieira - Presidente